

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS RIO GRANDE DO SUL S/A
EMPRESA PÚBLICA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 46.191.353/0001-17
NIRE 4350032051-4


ATA DO CONSELHO FISCAL Nº 04/2022 - LIVRO 001
4ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sede da Portos RS, realizou-se, em caráter ordinário, a quarta reunião híbrida do Conselho Fiscal da Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A., inscrita no CNPJ nº 46.191.353/0001-17 e NIRE nº 4350032051-4, com endereço na Av. Honório Bicalho s/nº, bairro Getúlio Vargas, cidade do Rio Grande/RS. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal da Portos RS, Cristian [REDACTED] (presencial), com a presença dos Conselheiros Renato Aldair [REDACTED] (presencial) e Thiago [REDACTED] (videoconferência), secretariada pela Coordenadora de Colegiados, Srta. Francielly [REDACTED] (presencial) e com a presença dos convidados, Vinícius [REDACTED], Gerente de Governança (presencial), Michel [REDACTED], Gerente Financeiro e Contábil (presencial), Cristiane [REDACTED], Coordenadora Contábil, Fiscal e Tributária (presencial) e Frank [REDACTED], Gerente Jurídico (presencial), para deliberar sobre a seguinte **PAUTA**: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Ciência das atas das reuniões da Diretoria Executiva da Portos RS; 3. Ciência das atas do Conselho de Administração da Portos RS; 4. Discussão e deliberação sobre a revisão do Regimento Interno do Conselho Fiscal; 5. Análise dos balancetes e demonstrativos contábeis; e 6. Ciência sobre as reuniões realizadas para a verificação dos tramites para emissão do alvará. Inicialmente, verificou-se a existência do quórum de instalação, previsto no artigo 18, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, com a presença dos três conselheiros. Primeiramente, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal esclareceu aos senhores conselheiros a necessidade da gravação da reunião


do Conselho Fiscal, de forma a viabilizar a prática de instrumentalização da ata, conforme preceitua o art. 16, § 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal, informando que a gravação será eliminada assim que a ata for aprovada. De forma consensuada, os conselheiros consentiram a gravação da reunião ordinária. Com estas considerações, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal deu sequência à reunião chamando à ordem o **primeiro item da pauta**, com a leitura da ata da terceira reunião ordinária do colegiado. **Deliberação:** o Conselho aprovou, por unanimidade, o inteiro teor da ata da terceira reunião ordinária, realizada em vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois. No **segundo item da pauta**, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal apresentou, para ciência, as atas das reuniões da Diretoria Executiva da Portos RS. O Sr. Presidente do Conselho Fiscal solicitou ao Gerente Jurídico da Portos RS, Sr. Frank [REDACTED] esclarecimentos sobre a natureza Processo de Execução Fiscal nº 5003403-81.2017.4.04.7101/RS, constante no sétimo item da pauta da décima oitava reunião ordinária da Diretoria Executiva, realizada em primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois. O Sr. Frank [REDACTED] esclareceu aos senhores conselheiros que o Processo de Execução Fiscal nº 5003403-81.2017.4.04.7101/RS versa sobre uma multa aplicada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ com o valor nominal aproximado de três milhões e quinhentos mil reais, e seu referimento como item de pauta na reunião da Diretoria Executiva ocorreu pelo fato deste ser o primeiro contato da Justiça Federal com a Portos RS, onde a ANTAQ peticionou nos autos informando sobre a extinção da autarquia, passando a empresa pública a assumir as responsabilidades sobre o processo. Concluindo, o Sr. Frank [REDACTED] informou que a defesa apresentada no referido processo demonstrou a ilegitimidade da empresa pública frente ao pagamento das multas aplicadas pela ANTAQ, alegando que o Convênio de Delegação veda o pagamento de multas através do caixa da Portos RS, devendo as mesmas recaírem sobre o delegatário do Convênio de Delegação, neste caso, o Estado do Rio Grande do Sul, o qual foi intimado para manifestação no Processo de Execução Fiscal em análise. **Deliberação:** após prestados alguns esclarecimentos e sanadas dúvidas, o Conselho se deu por ciente das atas das reuniões da Diretoria Executiva da Portos RS. No **terceiro item da pauta**, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal apresentou, para ciência, as atas das reuniões do Conselho de Administração da Portos RS. **Deliberação:** o Conselho se deu por ciente das atas das reuniões

do Conselho de Administração da Portos RS. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal colocou à apreciação do colegiado o **quarto item da pauta**, abrindo o debate dos senhores conselheiros sobre a revisão do Regimento Interno do Conselho Fiscal, contido no PROA nº 22/0443-0000022-9. O Sr. Presidente do Conselho Fiscal solicitou ao Gerente de Governança da Portos RS, Sr. Vinícius [REDACTED] que esclarecesse as proposições de alterações no Regimento Interno do Conselho Fiscal. O Sr. Vinícius [REDACTED] esclareceu aos presentes que a revisão do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Portos RS foi realizada de forma a corrigir os equívocos referentes a formalística e ortografia, bem como oferecer uma redação mais condizente e clara para determinados artigos dispostos no Regimento. **Deliberação:** após prestados alguns esclarecimentos e sanadas dúvidas, o Conselho aprovou, por unanimidade, a revisão do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Portos RS, no inteiro teor da proposta apresentada. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal colocou à apreciação do colegiado o **quinto item da pauta**, abrindo o debate dos senhores conselheiros quanto a análise dos balancetes e demonstrativos contábeis mensais da Portos RS. O Sr. Presidente do Conselho Fiscal expôs que a estrutura mais concisa dos documentos apresentados proporcionou uma melhor análise e compreensão dos balancetes e demonstrativos contábeis da Empresa, ponderando que segue a necessidade da realização de duas contabilidades, devido à continuidade da transposição de recursos. Dando sequência, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal questionou ao Gerente de Governança sobre o encaminhamento do ofício para a Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE solicitando esclarecimentos sobre a transposição dos recursos, conforme deliberado na última reunião ordinária do colegiado. O Sr. Vinícius [REDACTED] esclareceu que foi solicitado pelo Presidente da Portos RS o agendamento de encontro com os senhores conselheiros para esclarecimento das dúvidas que deram origem aos questionamentos sobre o procedimento de auditoria da CAGE, o que foi aquiescido pelos conselheiros. **Deliberação:** após esclarecimentos, o Conselho aprovou a permanência da pauta para a próxima reunião e o agendamento de encontro com o Presidente da Portos RS para esclarecimentos das dúvidas sobre a auditoria da CAGE. Por fim, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal apresentou o **sexto e último item da pauta**, sobre a ciência das reuniões realizadas para a verificação dos tramites para emissão do alvará. O

conselheiro Renato Aldair [REDACTED] informou que foi realizada uma reunião com o representante da Secretaria Municipal responsável pela emissão do alvará, solicitando maior fluidez para o processo. O Sr. Presidente do Conselho Fiscal informou que foi realizada uma reunião com os representantes da Sala do Empreendedor para abordar o Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio – PPCI, de modo a solicitar o particionamento do plano em área administrativa e área retroportuária, visando a agilidade na liberação do alvará e da inscrição municipal. A Coordenadora Contábil, Fiscal e Tributária, Sra. Cristiane [REDACTED] [REDACTED] informou aos senhores conselheiros que as reuniões foram de suma importância para a obtenção das liberações faltantes. Informou ainda que na última semana foram protocolados os documentos solicitados remanescentes, sanando os equívocos quanto à viabilidade das áreas. O Sr. Presidente do Conselho Fiscal se dispôs a verificar e informar a Coordenadora Contábil, Fiscal e Tributária sobre a possibilidade de fazer a solicitação da inscrição municipal apenas com o número de protocolo referente ao Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio – PPCI. **Deliberação:** o Conselho se deu por ciente das reuniões realizadas para a verificação dos tramites para emissão do alvará. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura de ata que, após lida e aprovada por todos os conselheiros, vai por mim, Coordenadora de Colegiados, e pelo Sr. Presidente do Conselho Fiscal, assinada.

Documento assinado digitalmente
 CRISTIAN [REDACTED]
Data: 22/09/2022 11:29:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Presidente do Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente
 FRANCIELLY [REDACTED]
Data: 22/09/2022 11:47:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Coordenadora de Colegiados